

id: 15638974

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ)
SECRETARIA-GERAL DE ENSINO (SECGE)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DEADM)
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DILIC)
SERVICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SELIC)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo nº 09/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 02/2025; **CELEBRAÇÃO:** 13/03/2026;
FUNDAMENTO: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de brindes corporativos personalizados, quando requisitados pelo Gabinete da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, visando a suprir as demandas da Instituição; **VIGÊNCIA:** O prazo da 1ª prorrogação é de 12 (doze) meses, pelo período de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027; **PARTE:** AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA.; **PROCESSO SEI:** 2024-06115413.

Corregedoria-Geral da Justiça

id: 15644027

PROCESSO PJECOR Nº: 0000857-65.2026.2.00.0000
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO
ANDRÉ PEREIRA ROQUETE - OAB/RJ 153.045

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor **Marcelo Oliveira da Silva** (*id.* 7393355), cuja fundamentação adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Representação por Excesso de Prazo, na forma do art. 114, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial - e do art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Comunique-se aos interessados.

Após, arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **Cláudio Brandão de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça

id: 15644028

PROCESSO PJECOR Nº: 0000625-21.2026.2.00.0819
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

DECISÃO

Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor **Marcelo Oliveira da Silva** (*id.* 7380291), cuja fundamentação adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Representação por Excesso de Prazo, nos termos do art. 114 do Código de Normas da CGJ c/c artigo 9º, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Comunique-se aos interessados.

Após, arquivem-se os autos.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **Cláudio Brandão de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça